

Catarina Sarmento e Castro

Ministra da Justiça

Intervenção da Ministra da Justiça, Catarina Sarmento e Castro, por ocasião da Sessão de Abertura | Apresentação do “Relatório sobre Justiça Tributária: desafios e soluções”, APOTEC – Salão Nobre da UACS (União de Associações do Comércio e Serviços)

Lisboa, 18 de maio de 2023

É com grato prazer que participo nesta Sessão de Abertura da apresentação do “Relatório sobre Justiça Tributária: desafios e soluções”.

Porque este Relatório não só é o produto da reflexão conjunta e partilhada sobre um desafio que o XXIII Governo Constitucional (e, naturalmente, também o Ministério da Justiça) explicitamente assumiram como seu – a morosidade processual fiscal nos Tribunais Administrativos e Fiscais e nos Tribunais Centrais Administrativos –, como, além disso, avança, como nós já avançámos, para a busca de soluções que, conforme nele se diz, permitam “vencer o desafio de dotar o país de um sistema de Justiça Tributária que, pela sua qualidade, celeridade e eficiência, prestigie o Estado e tenha o reconhecimento e a confiança dos que a ela recorrem”.

A consonância – na identificação de desafios e nas atitudes a adotar perante eles – é, portanto, total, pelo que não tenho qualquer dúvida de que os contributos agora compilados serão de uma enorme valia para o decisor político que, desde a primeira hora, uns e outras se comprometeu a enfrentar.

Permitam, pois, que vos dê conta de como estamos a cuidar desta matéria, e que vos sinalize os avanços que já lográmos fazer.

Logo na minha primeira intervenção em contexto de abertura do ano judicial, tive ocasião de reconhecer que o grau de eficiência dos nossos tribunais e nos diversos tipos de litígio ainda não era homogéneo e que havia, ainda, um caminho que importava percorrer e impulsionar.

Referi-me, nessa altura, aos indicadores e consequentes diagnósticos conhecidos sobre a justiça administrativa e fiscal, sublinhando que eles evidenciavam uma acumulação processual que urgia resolver, e tempos de resolução de litígios significativamente lentos, apesar do esforço que vinha sendo feito.

E assumi o compromisso de tudo fazer para aumentar a celeridade e da eficiência desses tribunais.

Decorrido pouco mais de um ano, é exatamente a este compromisso que já começámos a dar resposta, apoiados, desde

logo, no Plano Estratégico para os Tribunais Administrativos e Fiscais, que entretanto elaborámos, e que se estrutura em torno de cinco objetivos essenciais:

1. A melhoria da gestão judiciária (dotando de meios esta jurisdição em termos de capacidade de autogestão e organização);
2. A otimização do desempenho nos tribunais superiores, (onde se verificam atualmente as maiores pendências); e a implementação da assessoria técnica para os juízes dos tribunais administrativos e fiscais, dada a especialidade e complexidade do Direito Administrativo;
3. A simplificação e agilização processual;
4. A transformação digital;
5. O reforço dos recursos humanos

Ora, os 3 diplomas que já aprovámos, e que integram o 1º Pacote para a Justiça Administrativa e Fiscal, começam a concretizar, precisamente, estas linhas orientadoras.

- Senão, vejamos: o que o Decreto-Lei 368/XXIII/2022 veio permitir foi, designadamente, uma melhoria da gestão judiciária

que cabe ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos, consagrando a autonomia administrativa e financeira desse Conselho, e definindo a sua estrutura orgânica e a regulação dos respetivos serviços de modo adequado à natureza das suas atividades.

Mas não só.

Considerámos igualmente imperioso consagrar a autonomia administrativa e financeira do CSTAF, pelo que, por via do mesmo diploma, o dotámos de orçamento próprio, a inscrever nos encargos gerais do Estado, assim como dos meios e organização necessários ao exercício pleno das suas competências.

São alterações ponderadas, consistentes, e que muito beneficiaram dos contributos que nos aportaram o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Conselho Superior da Magistratura, a Ordem dos Advogados, a Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, a Ordem dos Contabilistas Certificados e a Associação Sindical dos Juízes Portugueses, e também Conselho Superior do Ministério Público, o Conselho dos Oficiais de Justiça, o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, o Sindicato dos Funcionários Judiciais e o

Sindicato dos Oficiais de Justiça, contributos que quero, aqui, publicamente agradecer.

- Por outro lado, com a Proposta de Lei 357/XXIII/2022, tratámos de robustecer a capacidade de resposta dos tribunais administrativos e fiscais e de otimizar o respetivo funcionamento, através de um conjunto de alterações, de alcance cirúrgico, a diplomas estruturantes desta jurisdição.

Designadamente, ajustando a distribuição de competências entre o Supremo Tribunal Administrativo e os Tribunais Centrais Administrativos, de modo a salvaguardar o papel que o primeiro deve ser chamado a exercer enquanto órgão de cúpula desta jurisdição.

E também franqueando o caminho para a criação de um novo tribunal de segunda instância, o Tribunal Central Administrativo Centro, em Castelo Branco, com o objetivo de contribuir para o descongestionamento do Tribunal Central Administrativo Norte e do Tribunal Administrativo Sul, onde se encontram atualmente as situações mais significativas de inadequação dos tempos de

decisão e acumulação de pendências da jurisdição administrativa e fiscal.

Além disso, atento à crescente complexidade técnico-jurídica de determinados litígios, o mesmo diploma consagra a aposta na especialização, viabilizando a criação de subseções especializadas nos Tribunais Centrais Administrativos, enquanto fator potenciador de uma maior qualidade das decisões proferidas pelos tribunais desta jurisdição.

Esta medida de promoção da especialização dos tribunais correspondia, de resto, a uma das reformas previstas no Plano de Recuperação e Resiliência, um Plano que é uma oportunidade histórica que estamos absolutamente determinados a não desmerecer.

Em matéria de gestão dos tribunais desta jurisdição, e no sentido de obter maiores ganhos de eficiência e de eficácia, o mesmo diploma ajusta as competências dos juízes presidentes dos tribunais administrativos, libertando-os de atividades que, pela sua natureza, devem caber aos administradores judiciais, e viabiliza o aumento dos quadros de juízes dos tribunais

superiores, sempre que, em virtude da suspensão de funções dos magistrados nomeados em comissões de serviço, esses quadros se vejam desfalcados de juízes conselheiros ou de juízes desembargadores.

- Finalmente, através do Decreto-Lei 415/XXIII/2022, cria-se um mecanismo de incentivo à extinção da instância por negócio processual, com 25% das taxas pagas, sempre que haja um acordo para extinguir os processos pendentes na jurisdição administrativa e fiscal.

Paralelamente, estamos muito empenhados na aceleração do processo de Transformação Digital, com uma aposta clara na melhoria dos sistemas de informação e de suporte à atividade dos tribunais, designadamente dos tribunais administrativos e fiscais, imprescindível que esse processo se afigure para o aumento da eficácia desta jurisdição.

Com efeito, na jurisdição Administrativa e Fiscal, está prevista a implementação de várias medidas de simplificação e agilização, das quais destaco:

- a interoperabilidade entre os sistemas de informação dos Tribunais Administrativos e Fiscais e da Autoridade Tributária, para efeitos de citação eletrónica da Autoridade Tributária;
- e também o piloto para anonimização de decisões judiciais e disponibilização de jurisprudência dos TAF, baseado em algoritmos no domínio da Inteligência Artificial/Machine Learning, que, em breve, será disponibilizado, e que permitirá garantir não só uma maior divulgação pública das decisões judiciais, possibilitando o livre acesso a toda a jurisprudência, mas também auxiliar os magistrados na tomada de decisões.

Uma última preocupação, mas nem por isso a menor: o Ministério da Justiça está bem consciente da importância dos recursos humanos e da urgência com que, em alguns casos, a falta desses recursos se faz sentir.

Por isso, temos estado a trabalhar, muito empenhadamente, em soluções que possam assegurar, no imediato, carências mais prementes, mas, muito especialmente, em soluções que possam responder, de forma sustentada e planificada, de acordo com princípios de previsibilidade, não só às demandas do presente, mas também às do futuro.

É uma preocupação e um empenho transversal a todas as áreas da Justiça, e se, ao nível dos tribunais, estamos muito determinados em reforçar entrada de magistrados, também o estamos, naturalmente, e por maioria de razão, no âmbito da jurisdição administrativa e fiscal.

Neste sentido, foram já abertas 135 vagas no Centro de Estudos Judiciários, o número máximo permitido pela capacidade do Centro nas suas instalações do Limoeiro, 31 das quais para a Magistratura dos TAF.

Além disso, estamos certos de que a futura alteração à Lei do Centro de Estudos Judiciários, que permitirá que a formação inicial tenha lugar fora de Lisboa, em Vila do Conde, contribuirá para o mesmo desígnio de captação de talento, chamando às carreiras das magistraturas quem, de outro modo, ficaria impossibilitado de as integrar, e que tanta falta lhes faz.

Minhas senhoras e meus senhores,

Estamos a trabalhar, continuaremos a trabalhar.

Os 3 diplomas do 1º Pacote para a Justiça Administrativa e Fiscal que me referi são apenas o primeiro passo de um longo caminho a percorrer, mas um passo que, estou certa, terá um impacto efetivo na qualidade, na celeridade e na transparência desta jurisdição.

Por isso, neste dia em que se apresenta o “Relatório sobre Justiça Tributária: desafios e soluções”, quero renovar perante vós o compromisso de otimizar a eficiência dos tribunais administrativos e fiscais.

Porque é desígnio do XXIII Governo Constitucional, que com muita honra integro, dar resposta aos legítimos anseios de cidadãos e empresas e reforçar a confiança nesta jurisdição.

E assim se fará.

Muito obrigada.